

CONTRATO Nº 017/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

Termo de Contrato nº 017/2016 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. para prestação dos serviços de Vigilância Eletrônica através de Monitoramento 24 Horas.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. **SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº RG nº 874.531-5 e, inscrito(a) no CPF/MF nº CPF nº 186.034.919-68, e **BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.229.363/0001-91, com sede na Rua Parnaíba, 394, Alto São Francisco - Curitiba - PR. CEP 80.510-310, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador, Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 10R/1.687.948 SSP-SC, inscrito(a) no CPF/MF nº CPF nº 652.384.279-72, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da licitação nº 003/2016 (Protocolo nº 13.951.261-8), Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em 22/08/2016 (DIOE/PR nº 9768), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas** para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná nas cidades abaixo relacionadas (item 1.2), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM ARAUCÁRIA - "Rua Francisco Dranka, nº 1034."	01	R\$ 3.910,17	R\$ 46.922,03
02	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM CASCADEL - "Rua Barão do Cerro Azul, nº 986."	01	R\$ 4.323,79	R\$ 51.885,43
03	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO	01	R\$ 4.217,91	R\$ 50.614,97

	PARANÁ EM CIANORTE- "Av. Maranhão, nº 255."			
04	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM CURITIBA - "Rua Cruz Machado, nº 58."	01	R\$ 8.731,56	R\$ 104.778,69
05	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM FOZ DO IGUAÇU- "Rua Antônio Raposo Tavares, nº 923."	01	R\$ 4.553,60	R\$ 54.643,15
06	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM GUARAPUAVA- "Av. Manoel Ribas, nº 2537."	01	R\$ 4.553,60	R\$ 54.643,15
07	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM GUARATUBA- "Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, nº 862."	01	R\$ 3.870,20	R\$ 46.442,42
08	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM LONDRINA- "Rua Brasil, nº 1032."	01	R\$ 4.553,60	R\$ 54.643,15
09	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM MARINGÁ- "Av. Colombo, nº 7326."	01	R\$ 4.001,32	R\$ 48.015,88
10	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM MATINHOS - "Rua Valdir Muller, nº 99."	01	R\$ 4.020,08	R\$ 48.240,93
11	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM PARANAGUÁ- "Av. Cel. José Lobo, nº 321."	01	R\$ 4.131,83	R\$ 49.581,96
12	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM PONTA GROSSA- "Rua Des. Joaquim Ferreira Guimarães, nº 66."	01	R\$ 4.458,94	R\$ 53.507,33
13	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - "Travessa Brasil, nº 123."	01	R\$ 4.332,84	R\$ 51.994,12
14	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM UMUARAMA- "Rua Des. Munhoz de Melo, nº 3792."	01	R\$ 4.490,92	R\$ 53.891,01
15	Serviços de Segurança Eletrônica através de monitoramento 24 horas na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM CAMPO MOURÃO- "R. Shuhei Uetsuka, 786 - Jardim Lar Paraná."	01	R\$ 4.332,84	R\$ 51.994,12
VALOR TOTAL: R\$ 821.798,35				
EMPRESA: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LDTA.				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 386402-0				

CNPJ: 03.229.363/0001-91

ENDEREÇO: Rua Parnaíba, 394, Alto São Francisco - Curitiba - PR. CEP 80.510-310

EMAIL: licitacoes@betron.com.br

TELEFONE: (41) 3026-6903

RESPONSÁVEL: Luiz Alfonso Fregulia

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços, objeto da presente contratação, deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, respeitado os prazos estabelecidos abaixo, contados da publicação do extrato, referente ao presente Termo de Contrato.

2.1.1. A empresa, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, para o desenvolvimento e entrega dos projetos a serem executados para a real concretização do objeto;

2.1.2. Os projetos deverão ser entregues ao Departamento ou agente público a ser indicado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, ficando esse responsável pela sua análise e aprovação;

2.1.3. Após aprovação do projeto pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, a empresa vencedora terá até 20 (vinte) dias úteis para executar e concretizar o objeto contratado com 100% (cem por cento) de funcionamento.

2.2. Os serviços deverão serem executados na forma detalhada no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico, licitação nº 03/2016.

2.3. Passada a fase de instalação e funcionamento de todo o objeto contratado, o Fiscal do Contrato receberá os serviços, para verificação da sua conformidade com este Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e o próprio contrato.

2.4. O Fiscal do Contrato receberá os serviços mensalmente para verificação da sua conformidade com o Termo de Referência.

2.5. Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana ao longo de toda vigência contratual.

2.6. Ocorrendo mudança de endereço de sede na localidade em que está sendo prestado o serviço, a Empresa Contratada deverá desinstalar os materiais em comodato da sede antiga e reinstalá-los no novo endereço.

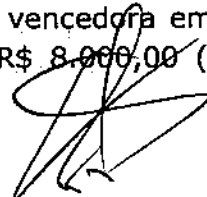
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 821.798,35** (oitocentos e vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil



reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, ao Departamento Financeiro, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá o Departamento Financeiro, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.7. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 - IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 - IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.7.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.7.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.7.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12



(doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.7.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.7.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.7.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.7.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.7.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.8. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.8.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

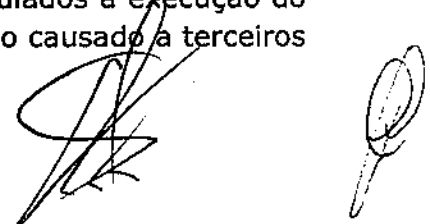
5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados de sua publicação, prorrogável na forma do artigo 104 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros



em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços mensais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos pertinentes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

7.4. As correções deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

7.5. Os serviços mensais serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

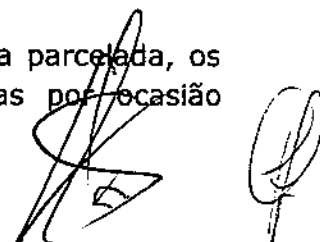
7.6. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, **dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.**

7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à conclusão de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.9.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião



entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 147 – Receitas recolhidas ao Tesouro do Estado por Determinação Legal, no elemento de despesa 3.3.90.39.77 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Vigilância Ostensiva.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

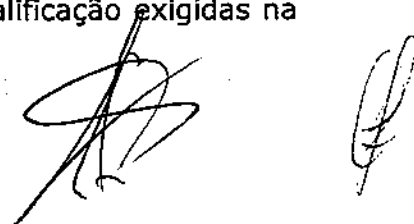
10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal no mês subsequente a prestação do serviço, a partir do dia 1º, na qual constarão as indicações necessárias.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.7.1. Atender às solicitações do Departamento Financeiro e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Os serviços de instalação das câmeras e sensores poderão ser subcontratados, após autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa a ser contratada qualquer problema que vier ocorrer no seu resultado final.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

10.15. Fica vedado a subcontratação da atividade fim a ser contratada com a empresa, o que inclui equipe de segurança para ficar no local caso ocorram problemas técnicos que não possam ser solucionados a tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

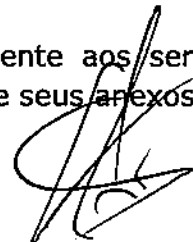
11.1. Receber a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.



11.6. Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de ofício, eventual alteração quanto ao endereço de prestação dos serviços, que deverá observar os limites territoriais do município em que se iniciou a atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

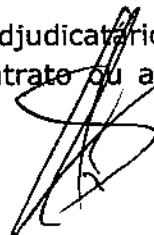
II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços, a assinatura do Termo de Contrato ou o aceite do instrumento equivalente fora dos prazos descritos no item 17 do Edital, bem como início e/ou conclusão da prestação dos serviços fora do prazo descrito no Edital;

III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Paraná pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar o contrato ou a aceitar ou



retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual; e
- d) inexecução contratual.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; e
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.2. As sanções previstas nos diversos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

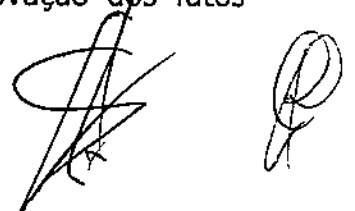
12.3.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

12.4. A multa prevista no inciso III do Item 12.1 tem por escopo ressarcir o Defensoria Pública do Estado do Paraná dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

12.5. Constatada qualquer conduta da adjudicatária/contratada passível de punição, o Fiscal do Contrato comunicará o fato ao Departamento de Apoio Técnico, para ciência, e ao Coordenador Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos ao Defensor Público-Geral para análise.

12.5.1. A comunicação do Fiscal do Contrato conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - descrição dos fatos ocorridos;
- II - as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue;
- III - informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e
- IV - todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.



12.6. Havendo indícios de infração, o Defensor Público-Geral autorizará a instauração de procedimento para apurar o ocorrido, designando Comissão Especial, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, a quem incumbirá promover as diligências para esclarecimento dos fatos.

12.6.1. O Defensor Público-Geral indicará o presidente da Comissão Especial no ato de instauração do procedimento.

12.6.2. O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia a apuração, as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável, bem como o prazo para a conclusão dos trabalhos.

12.7. Após a determinação de instauração do procedimento, serão formados autos apartados, nos quais tramitará a averiguação da suposta prática de infração, fazendo-se remissão do número do respectivo protocolo nos autos principais.

12.7.1. O procedimento poderá tramitar independentemente de apensamento aos autos principais, devendo, entretanto, conter cópias dos documentos essenciais para apuração da suposta infração.

12.8. Observado o disposto no item anterior, a Comissão Especial notificará a licitante, por intermédio de seu representante legal, para oferecer defesa e apresentar provas, no prazo de 10 (dez) dias.

12.8.1. A notificação a que alude o presente item poderá ser enviada por carta com Aviso de Recebimento direcionada ao endereço da licitante ou diretamente mediante entrega contra recibo.

12.8.2. Reputa-se recebida a notificação pelo representante legal da licitante pelo simples recebimento da comunicação por qualquer de seus funcionários.

12.8.3. O prazo se inicia a partir da data da intimação, independentemente da juntada de qualquer documento aos autos.

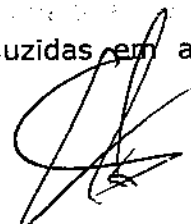
12.8.4. A notificação conterá obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:

- I - descrição clara e completa do fato imputado à empresa;
- II - cláusula do edital, da lei ou do contrato, em tese, violada, ensejadora da aplicação de penalidade(s);
- III - finalidade da notificação: abertura de prazo para defesa prévia e dispositivo legal (art. 162, III, da Lei nº 15.608/2007);
- IV - informação sobre o acesso aos autos e sobre o local para protocolo da defesa;
- V - a possibilidade do intimado atender à notificação pessoalmente ou de se fazer representar;
- VI - é imprescindível que o contratado seja cientificado da intenção de rescisão, se houver;
- VII - A continuidade do processo independentemente da efetiva manifestação; e
- VIII - penalidades que podem ser aplicadas.

12.9. Analisando o requerimento de produção de provas, a Comissão Especial apreciará sua pertinência em despacho motivado.

12.9.1. Eventual produção de prova pericial, se deferida, será custeada exclusivamente pela Adjudicatária/Contratada.

12.10. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.



12.11. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12. Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Comissão Especial, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação do Defensor Público-Geral, após o pronunciamento da assessoria jurídica da instituição.

12.13. Todas as decisões do procedimento serão motivadas.

12.14. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar as seguintes circunstâncias:

I - proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II - danos resultantes da infração;

III - situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV - reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V - circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15. Após a decisão do Defensor Público-Geral, a Adjudicatária/Contratada será notificada através de documento que conterà obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:

I - o resultado do julgamento, podendo, inclusive, copiar o dispositivo da decisão;

II - cópia da decisão, do relatório e do parecer jurídico, caso a decisão se reporte a elementos contidos nestes últimos documentos;

III - prazo para recurso - 5 dias úteis - e dispositivo legal (art. 94, I, "f", da Lei nº 15.608/2007); e

IV - informação sobre o acesso aos autos e sobre o local para protocolo do recurso.

12.16. Da decisão cabe recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de aplicação de penalidade.

12.16.1. O recurso a que se refere o presente item será dotado de efeito suspensivo.

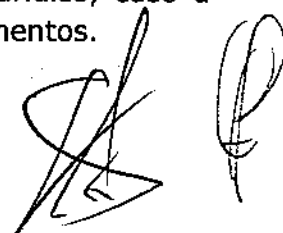
12.16.2. O recurso será dirigido ao Defensor Público-Geral, que poderá se retratar ou manter sua decisão, devendo, neste último caso, encaminhar o recurso ao Conselho Superior para julgamento.

12.16.3. Não caberá recurso contra a decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade.

12.17. Proferida a decisão pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Adjudicatária/Contratada será notificada através de documento que conterà obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:

I - resultado do julgamento, podendo, inclusive, copiar o dispositivo da decisão; e

II - cópia da decisão, do relatório e de eventual parecer jurídico, caso a decisão se reporte a elementos contidos nestes últimos documentos.



12.18. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Defensor Público-Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.19. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- I - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.20. As decisões que resultarem na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial.

12.21. Reconhecida a necessidade de aplicação de sanção, o fato será inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (artigo 28, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07) e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

12.22. Confirmada a aplicação de qualquer sanção, o procedimento será encaminhado à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná para adoção de eventuais providências que se mostrarem necessárias.

12.23. A aplicação das sanções acima previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

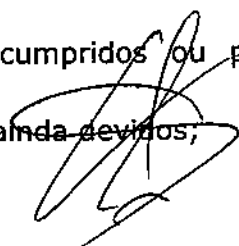
13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

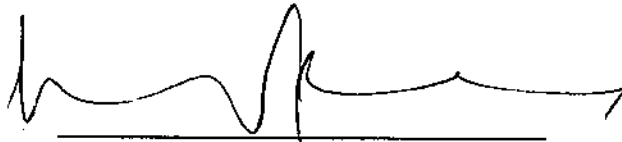
14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

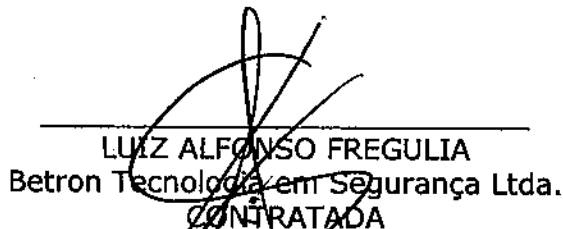
15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 30, de setembro de 2016.

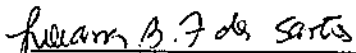


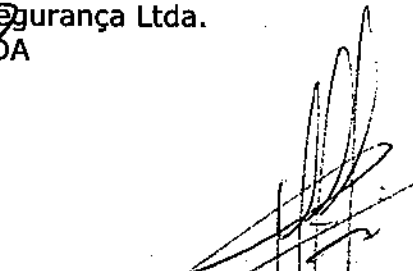
SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Paraná
CONTRATANTE



LUIZ ALFONSO FREGULIA
Betron Tecnologia em Segurança Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Juliana Bitermeo Ferrandes de Sarto
CPF: 053.661.879-82


Nome: Cicero Andreita Baggio
Executivo de Negócios
CPF: 456.600.859-20

Sanepar

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1459/16
Objeto: Aquisição de material para laboratório de Acolhimento de Propostas: 17/10/16 às 09h às 14h por meio de sistema eletrônico com.br. Preço Máximo: R\$ 146.926,43. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901 / 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Luciano Valério Bello Machado
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1460/16
Objeto: Aquisição de máquina de solda, medidor de vibração e espessura e contador de pulso. Recursos: Próprios. Limite de Acolhimento de Propostas: 17/10/16 às 09h. Data da Disputa de Preços: 17/10/16 às 14h por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Preço Máximo: R\$ 95.553,76. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR. Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901 / 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Luciano Valério Bello Machado
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1461/16
Objeto: Aquisição de material de concreto. Recursos: Próprios. Limite de Acolhimento de Propostas: 17/10/16 às 09h. Data da Disputa de Preços: 17/10/16 às 14h por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Preço Máximo: R\$ 59.589,00. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR. Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901 / 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Luciano Valério Bello Machado
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1461/16
Objeto: Aquisição de material de concreto. Recursos: Próprios. Limite de Acolhimento de Propostas: 17/10/16 às 09h. Data da Disputa de Preços: 17/10/16 às 14h por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Preço Máximo: R\$ 59.589,00. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR. Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901 / 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Luciano Valério Bello Machado
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1521/16
Objeto: Serviços de transporte de água potável. Recursos: Próprios. Limite de Acolhimento de Propostas: 17/10/16 às 09h. Data da Disputa de Preços: 17/10/16 às 14h por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Preço Máximo: R\$ 213.120,00. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR. Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901 / 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Luciano Valério Bello Machado
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1338/16
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar e aspiradores de pó. Recursos: Próprios. Limite de Acolhimento de Propostas: 17/10/16 às 09h. Data da Disputa de Preços: 17/10/16 às 14h por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Preço Máximo: R\$ 25.081,40. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR. Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901 / 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Luciano Valério Bello Machado
Diretor Administrativo

90367/2016

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna público a homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA nº 13948/2016. Contratação de serviço de substituição de Conjunto Moto Bomba Submerso em poço profundo para o sistema/unidade Barrado Javará EEB-01. Em 22/09/2016. HIDROLONDRI POCOS ARTESIANOS LTDA - ME. R\$ 2800,00.

90385/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 34/2013 Objeto: Barracão comercial com 709,50 m² Ocupação: Estrutura da Unidade, Almoxarifado e Oficina - USEMSO Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1.723. Município: Cascavel Locadora: Nevacor Administrações, Participações e Incorporações Ltda. Vigência: 01/09/2016 à 31/08/2017 Valor: R\$ 15.255,46 mensais

Contrato de Locação de Imóvel Nº 07/2016 Objeto: Sala comercial com 22,00 m² Ocupação: Atendimento ao Cliente - URPB Endereço: Av. Brasil, nº 843. Centro. Município: Maripólis Locador: Gilmar Antônio Fontana Vigência: 01/09/2016 à 31/08/2017 Valor: R\$ 521,95 mensais

90383/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
636431616

Documento emitido em 03/10/2016 12:07:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9794 | 03/10/2016 | PAG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DICE www.imprensaoficial.pr.gov.br

**ASSIGNIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REFERÊNCIA Nº 184/2016**

da por resolução, comunica aos interessados que apresentada pelas proponentes no Envelope Nº 1 a seguinte classificação:

7ª) OTB Construções Ltda	R\$ 3.626.700,00;
8ª) OTB Construções Ltda	R\$ 3.627.000,00;
9ª) OTB Construções Ltda	R\$ 3.665.000,00;
10ª) OTB Construções Ltda	R\$ 3.868.686,22;
11ª) OTB Construções Ltda	R\$ 4.300.374,98;
12ª) OTB Construções Ltda	R\$ 4.623.000,00;
13ª) OTB Construções Ltda	R\$ 4.717.910,02;

O inteiro teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Sanepar: <http://licitacoes.sanepar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 11/10/2016 às 9h, na Unidade de Serviços de Aquisições - USAQ da Sanepar, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba - PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope nº 2, da licitação em referência.

João Henrique Ribeiro do Prado
Presidente da Comissão de Licitação

90342/2016

Serviço Social Autônomo**PARANÁ PREVIDÊNCIA**

Aviso de Licitação Credenciamento nº 002/2016
OBJETO:

Credenciamento de prestadores de serviços de Cálculos Judiciais, Administrativos e de Perícias Judiciais, conforme Regulamento de Credenciamento aprovado pela Resolução nº 013/2010 do Conselho Diretor.

TABELA DE HONORÁRIOS: Os honorários a serem praticados para os serviços de que trata este Credenciamento estão definidos no Anexo II, Tabela de Honorários, aprovada pela Resolução nº 185/2016 do Conselho Diretor.

PRAZO: O prazo para entrega dos documentos para o Credenciamento, serão recebidos de 03 de outubro a 18 de outubro de 2016.

DOCUMENTAÇÃO:

O Edital poderá ser obtido junto na página www.paranaprevidencia.pr.gov.br ou na Comissão de Compras e Contratações à Rua Inácio Lustosa nº 700 - 1º andar Curitiba, Paraná, no horário comercial (08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30). Curitiba, 30 de janeiro de 2015.

Comissão de Compras e Contratações

90300/2016

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR**

Ata de Registro de Preços 007/2016

Pregão Eletrônico Nº 006/2016.

Processo nº 13.950.948-0

Objeto: Locação de centrais telefônicas com tecnologia CPCT IP/CPA-T (Central Privada de Comunicação Telefônica Digital com Controle por Programa Armazenado Temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP).

Beneficiária: Itcon Tecnologia Ltda - ME.

Valor anual máximo: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Data da assinatura: 28/09/2016

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07. Curitiba, 30 de setembro de 2016.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

90398/2016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR

Contrato nº 17/2016

Processo nº 14.245.037-2

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança eletrônica através de monitoramento 24 horas.

Contratada: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

Valor total: R\$ 821.798,35 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação.

Data da assinatura: 30/09/2016

Curitiba, 30 de setembro de 2016.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

90395/2016